Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 784-A

PL- 93/99
2060/99

Dispõe sobre o Orçamento da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício de 2000 e dá outras providências.
Proc. nº 34555/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), a valores de preços correspondentes a 30 de junho de 1999.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme a Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	8.999.000,00
Receita Tributária	R$	10.000,00
Receita de Contribuições	R$	7.813.000,00
Receita Patrimonial	R$	642.000,00
Transferências Correntes	R$	520.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	14.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	9.000.000,00

PUBLICADO EM 17/12/99
Jornal A Tribuna
Proc. 176/99

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei nº 4320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) Por Órgãos de Governo

Despesa Fixada	R$	9.000.000,00
Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente	R$	9.000.000,00

2) Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R$	8.600.300,00
Despesas de Capital	R$	399.700,00
Total	R$	9.000.000,00

3) Por Funções de Governo

Judiciária	R$	26.300,00
Administração e Planejamento	R$	675.700,00
Saúde e Saneamento	R$	6.022.000,00
Assistência e Previdência	R$	2.276.000,00
Total	R$	9.000.000,00

4) Por Programas

Processo Judiciário	R$	26.300,00
Administração	R$	674.700,00
Administração Financeira	R$	1.000,00
Saúde	R$	6.022.000,00
Previdência	R$	2.276.000,00
Total	R$	9.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	R$	9.000.000,00

Art. 4º - Fica o Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente autorizado a:

I – promover a atualização da Receita estimada e da Despesa fixada, a preços de 1º de janeiro de 2000, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

II – promover a atualização das dotações orçamentárias no transcorrer do exercício, no primeiro dia de cada mês, com base na variação do IGP-M do mês anterior;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada, atualizada monetariamente na data do respectivo Decreto, com base na variação do IGP-M e nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64.

Art. 5º - Em caso de extinção do IGP-M, as atualizações monetárias previstas nesta Lei serão feitas com base no índice que venha a substituí-lo.

Art. 6º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 1999.

PROC. 176/99

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal